



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 084/2018

Sant'Ana do Livramento, 06 de março de 2018.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 041/2018", de autoria do Vereador Dagberto Cezarino dos Reis conforme informação da Secretaria Municipal de Educação - SME-, comunicar e o que segue:

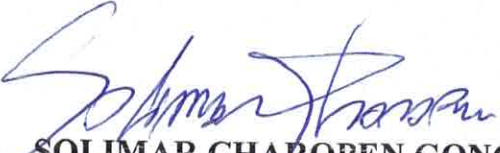
1) O que motivou a administração municipal a contratar uma empresa terceirizada, foi porque a lei nº 7.150, de 31/01/2017, estava judicializada, sob hipótese alguma o motivo seria burlar o limite de gastos com pessoal.

2) A escolha foi feita de forma criteriosa após consultar a FAMURS e receber diversas outras empresas terceirizadas.

3) O pagamento não será realizado pelo FUNDEB, os recursos serão do MPE e livre, o FUNDEB é completamente comprometido com o pagamento dos professores.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.